



Folha n.º 01 de pros.  
 n.º 90 de 1900

*Câmara Municipal de São Paulo*  
 Adelina Ricone  
 Assistente Parlamentar  
 Reg. 10.406

**Gabinete Vereador Wadih Mutran**

**PROJETO DE LEI**

01 - PL  
 01-0090/2000

LIDO HOJE  
 AS COMISSÕES DE: 16 MAR 2000  
*Constituinte*  
*Platão, MM Ambiente*  
*Trânsito, Ed. Engenharia*  
*Urbanismo, Trabalho*  
 PRESIDENTE

Estabelece normas sobre a obrigatoriedade do uso de reservatórios de lixo no interior de todos os ônibus e táxis que circulam no município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Ficam obrigados todos os ônibus e táxis que circulam no Município de São a utilizarem em seus interiores, reservatórios de lixo.

**Art. 2º** - O não cumprimento desta lei implicará ao infrator a multa de 150 (cento e cinquenta) UFIR's, e em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

EDIÇÃO DE ANAIS  
 18.55  
 16 MAR 2000  
 - DT. 10 -



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	de proc.
n.º	90	de 18.00

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.